SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3906

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 16/2025

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 cujo OBJETO É: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MODELO F-350 OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE COMPATÍVEL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.areiadebaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário Local) do dia 23/07/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas – PB, 07 de julho de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3CA3A750

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, TANTO DENTRO QUANTO FORA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 23 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.
Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cabaceiras - PB, 07 de Julho de 2025

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:207113F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.228, DE 3 DE JULHO DE 2025.

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado daParaíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia

30 / 06 / 2025, o Projeto de Lei nº 288, de 02/2025 /, de autoria do Poder Legislativo e, Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Cabaceiras, para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento às disposições do, inciso II e § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, do art.165 da Constituição do Estado da Paraíba, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e da Lei Orgânica do Município, compreendendo:
- As metas e prioridades da administração pública municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- Critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- Regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- autorização e limitações sobre operações de crédito;
- Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- Condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
- orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;

- regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
- controle e fiscalização;
- disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

- Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

- Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

- Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
– Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

- Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
– Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
- Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
- Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;

- Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
- Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

– Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art.4º Na revisão do Plano Plurianual serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município.

Art. 5º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 6º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estarão constantes no Anexo I, que integrarão ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029.

§ 1º.– Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

– poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

– em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece esta Lei.

– As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

§ 2º.– As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2026, serão as seguintes:

Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

Ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

Promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

Desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;

Consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

Desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida da população, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte e outros;

Implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;

Incluir no Orçamento Anual de 2026 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100;

§ 3º.- Nos termos do disposto no art. 227 da Constituição Federal, no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e demais normas pertinentes, a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual deverão observar a prioridade absoluta às políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, considerada a faixa etária de zero a seis anos de idade.

§ 4º. A alocação de recursos deverá contemplar, de forma prioritária, programas e ações nas áreas de educação infantil, saúde, assistência social, segurança alimentar, cultura, proteção contra todas as formas de violência e apoio à parentalidade, observando-se os princípios da intersetorialidade, territorialização e equidade.

A – Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão adotar mecanismos de monitoramento e avaliação com indicadores específicos que permitam aferir os impactos das ações orçamentárias sobre a população da primeira infância.

§ 5º. – No PPA 206 / 2029 igualmente deverão está contidos os projetos e atividades para atendimento as ações direcionadas a primeira infância.

§ 6º - Igualmente na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, será dada como prioridade a destinação de recursos com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) objetivando:

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 7˚ O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior.:

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 8° Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º Na proposta orçamentária para 2026 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superior à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Parágrafo único – O Poder executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da federação, devendo existir previa dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.10 O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11 Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.
§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§ 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12 Durante o exercício de 2026 o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 13 Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 14 Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.
Art. 15 As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.
Art. 16 As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito).
Art. 17 A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art.18 Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
- programa de trabalho do órgão;

- despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:.
Art. 19 A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.
Art. 20 A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.
Art. 21 O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 23 A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 24 Constarão dotações no orçamento de 2026 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 25 O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação podendo constar dotações no Orçamento de 2026 para contrapartida de custeio e investimentos precedidos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, conforme disposto no Art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art.26 A proposta orçamentária, para o exercício de 2026, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
- Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- Anexos;
- Mensagem.

§1˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios.
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos três últimos exercícios;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2025, para Manutenção e Desenvolvimento

do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964..

IV. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.
Art. 27 O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2026, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 28 No texto da lei orçamentária poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 50% (cinquenta

por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento
Art. 29 A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, até o dia 15 de dezembro do corrente exercício.

Art.30 As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 31 O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 32 No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
Art. 33 O Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 34 O Poder Executivo poderá, após autorização em Lei específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Art. 35 A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do Programa ao novo órgão.

Art. 36 Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através da edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 38 Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado da Paraíba, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2025.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 39 Na elaboração da proposta orçamentária para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- variações de índices de preços;
- crescimento econômico;
- evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 40 Na ausência de parâmetros atualizados do Estado, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.
Art. 41 A estimativa da receita consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.
Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 43 Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.
Art. 44 As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2025.

Art. 45 Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária,
Art. 46 Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.
Art. 47 Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 48 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 49 As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
Art. 50 O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites determinados pela Lei 14.133 de 1º. De abril de 2021 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória.

Art. 51 O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026.
§ 1º.Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam

consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2026.
§ 2º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.
Art. 52 A Administração em conjunto com o Controle Interno do município, visando atender o disposto na alínea "e" inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, poderá manter sistema de controle interno integrado que possibilite mensurar o resultado dos programas de governo, conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo, avaliar o cumprimento das metas previstas e identificar as deficiências para priorizar os esforços de melhoramento.

Seção II
Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.
Art. 53 Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público em vigor, publicados pela STN.
Art. 54 A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 55 Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.
Art. 56 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.
Art. 57 A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especialmente quanto as certidões negativas e não estejam em débito de prestações de contas de recursos recebidos da fazenda pública.
Art. 58 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 59 É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 60 Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Art. 61 Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 62 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 63 No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000,com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 178/2022 fica vedada a realização de despesas que aumentem essa modalidade de aplicação, ressalvadas:
- às áreas de saúde, educação e assistência social;

- os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

- às ações de defesa civil.

Art. 64 Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 65 Será apresentado, bimestralmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB, demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho,

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 66 O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 67 Serão Incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do sistema previdenciário,serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.
Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 68 Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.
§ 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeioda limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
§ 3º. Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em outro Município ou na Capital do Estado.

Art. 69 O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do

prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Art. 70 Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 87 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 71 O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 72 O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 73 O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 74 Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 75 Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 76 Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 77 Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 78 As prestações de contas de recursos do FUMDEB,apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 79 Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.
Art. 80 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUMDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUMDEB.

Art. 81 Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 82 O repasse do duodécimo do mês de janeiro, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro do ano anterior, devendo ser ajustada, em fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29- A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 83 Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento do Município, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.
Art. 84 A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 85 Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 86 Nos programas culturais de que trata o art. 107 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 87 Os créditos adicionais especiais, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 88 Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

- recursos provenientes de excesso de arrecadação;

- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 89 As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterá justificativa de sua formulação, na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art.90 As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 91 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de poderão ser reabertos no exercício subsequente, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art.92 As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art.93 Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art.94 Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 95 Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 96 O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 97 Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 98 Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Art. 99 Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

Art. 100 O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo órgão central de contabilidade.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 101 O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na legislação pertinente.

Art. 102 As entidades da administração indireta, fundos e ou autarquias, e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.
Art. 103 No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 104 No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:
- obras não iniciadas;

- desapropriações;

- instalações, equipamentos e materiais permanentes;

- contratação de pessoal;

- serviços para a expansão da ação governamental;

- materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

- fomento ao esporte;

- fomento à cultura;

- fomento ao desenvolvimento;

- serviços para a manutenção da ação governamental;

- materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

Art.105 Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.106 Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única
Da Programação Financeira

Art.107 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
parágrafo único - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas

Art. 108 A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2026, será apresentada, até o dia 31 de março de 2027 ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, composta da documentação e das demonstrações contábeis:
Art. 109 O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2026.
CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO EDA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 110 Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Art.111 Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 112 O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONF) e atendimento de diligências.
Art. 113 Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única Das Vedações

Art.114 São vedados:

- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

- a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
- a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

- a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
- a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
- a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;
Art. 115 Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art. 116 O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art. 117 Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício.

Art. 118 Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito
Art. 119 Poderá constar da Lei Orçamentária, autorização para celebração de operações de crédito.

Art. 120 A autorização, que contiver na Lei Orçamentária, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando- se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 121 Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.
Art.122 A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.123 O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.124 Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 125 Serão consignadas no Orçamento dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto aos órgãos ou agentes financiadores, para a realização de investimentos no Município.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art.126 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025 e devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2025.

Art.127 A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de julho de 2025, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 170, desta Lei.
Art.128 Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA) não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 a razão de 1/12 (um, doze avos) para o atendimento de:

- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

- ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

- ações em andamento;

- obras em andamento;

- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 129 No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art.130 A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:

- incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 131 A comunidade poderá participar da elaboração da LOA por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
Art. 132 Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.**Art. 133** Para fins de realização de audiência pública será observado: I - Quanto ao Poder Legislativo:

Que a condução da audiência pública fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo.
II - Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;

Disponibilizar a documentação necessária..

Art. 134 Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, ainda no exercício de 2025, o Poder Executivo poderá:
I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

Art. 135 Obedecendo a critérios estabelecidos em parcerias com outros órgãos ou Municípios, fica autorizado e inclusão na LOA 2025 dotações para o fomento e desenvolvimento regional.
Art. 136 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de julho de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B5BAF991

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0211/2025 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS, GESTÃO ÁGIL – BANCO DO BRASIL, E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE, NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0103/2025 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 07/07/2025 A 07/07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.933.307/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) PARA 12 MESES

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:BA7E8E6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0212/2025– PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0036/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 07/07/2025 A 07/07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.163.732/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) PARA 12 MESES

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:53523477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A EVOLUÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n°. 019/2017 de 30 de setembro de 2017, e Lei Complementar Municipal n°. 060/2023 de 15 de setembro de 2023,

Considerando que a Lei Complementar Municipal n°. 019/2017 determina a criação de Comissão de avaliação de títulos para a evolução de desempenho dos profissionais do magistério;

Considerando em caso de promoção das classes aos níveis subsequentes, deverá ser observados os requisitos de qualificação profissional e de titulação;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores: **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO**, CPF nº: 079.548.804-19;**MARIA GILVANA SOARES DE FIGUEIREDO**, CPF nº: 853.112.864-15;**ERIVAN XAVIER DOS SANTOS**, CPF nº: 805.691.104-91;**MARIA CLEZILDA SOARES**, CPF nº: 727.255.244-

15;**NELMA SOARES BRAGA**, CPF nº: 028.256.724-08, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para avaliação dos Títulos para a evolução de desempenho dos profissionais do magistério do Município de Conceição/PB.

Art. 2º - A Comissão decidirá por maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição, Paraíba, 04 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1DBED8E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0035/2025 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0103/2025 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035/2025–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0103/2025–PMC, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.428.247/0001-60, com atuação na prestação de serviços Técnicos, no valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS, GESTÃO ÁGIL – BANCO DO BRASIL, E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE, NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 07 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:779BFB90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0036/2025 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0036/2025–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025–PMC, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 22.163.732/0001-35, com atuação na prestação de serviços Técnicos, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 07 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F32329BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **0231/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB E ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA — CNPJ: 22.163.732/0001-35, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554, Centro, Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, RG nº 3361004 SSP/PB, e, do outro lado, **ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, localizada na R INACIO PEDRO MONTEIRO, n° 131, SALGADINHO, PATOS - PB, **CNPJ nº 22.163.732/0001-35**, neste ato representado por ADRIANO MENINO LEITE, CPF/MF nº 057.710.314-88, resolvem celebrar entre si, a presente **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2022**, na forma abaixo estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral decorre do cumprimento do objeto pactuado por meio do consumo do saldo existente, soberana e espontânea vontade do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB** em face a empresa **ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA — CNPJ: 22.163.732/0001-35**, considerando os argumentos apresentados pela CONTRATANTE, resolve rescindir o Contrato Administrativo nº 0231/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 0050/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Por força desta extinção, será desconsiderada qualquer penalidade prevista no Contrato nº 0231/2022, ou mesmo no texto da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo se fundamenta no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

Sendo assim, estando as partes acordadas com o inteiro conteúdo pactual deste instrumento, firmam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL,** em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que abaixo subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Conceição, 07 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

ASSCON - ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 22.163.732/0001-35

Testemunhas:
1._____
CPF:
2._____
CPF:

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D5E7E72E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025
A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitas, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Jericó–PB, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.
Jericó - PB, 07 de Julho de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:B67858F6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 00001/2025, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de pavimentação em paralelepípedos de uma Rua Projetada no Conjunto Frei Damião na cidade de Juarez Távora-PB.
EMPRESA VENCEDORA: CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.272.239/0001-81, no valor de R$ 126.500,20 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos).
Juarez Távora, 7 de julho de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:1DCA17AF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING E PUBLICIDADE, INCLUINDO PRODUÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS, SITES E ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS DE TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 Secretaria Municipal de Administração. 04.122.2016.2005 Manutenção e Administração da Secretaria Municipal de Admiração. 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CONTRATO Nº 00079/2025 - 04.07.2025 - M P DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ 47.051.406/0001-67 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:51DFF6B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇAO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O SERVIÇO DEATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.100.2125 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMÚ. 500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO. 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. 600 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICO DE SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00080/2025 - 04.07.2025- 49.621.432 SANTIAGO DA SILVA

JACOME - CNPJ 49.621.432/0001-09 - R$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:EFCF7C02

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na iluminação de pista de cooper as margens da Rodovia–PB 227, município de Livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VENTURA & LEITE SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.261.300/0001-34 - R$ 336.999,85.
NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa citada acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
Livramento - PB, 07 de Julho de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:9E0725D9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2025/GPPM, DE 07 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar o horário de expediente das repartições públicas de natureza administrativa, visando à melhoria na prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a especificidade de funcionamento de determinados órgãos e unidades que, por sua natureza, operam em regime especial ou de plantão;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de funcionamento das repartições públicas municipais onde se desenvolvem atividades administrativas será de 8 (oito) horas diárias de expediente, com jornada distribuída da seguinte forma:

I – Das 07h00min às 12h00min (manhã);
II – Das 14h00min às 17h00min (tarde).

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente aos órgãos e setores da administração pública municipal direta e indireta cujas atividades sejam de natureza predominantemente administrativa.

Art. 3º Permanecem inalterados os horários de funcionamento das repartições, secretarias, unidades ou serviços que, por força de sua função essencial ou de conveniência pública, operem sob regime de plantão, escala, turnos ininterruptos ou qualquer outro formato de jornada previamente estabelecido por norma específica ou acordo administrativo.

Art. 4º Os titulares das secretarias e órgãos municipais deverão adotar as providências necessárias à adequação das rotinas de trabalho ao novo horário estabelecido, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:61C11294

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER SERVIÇOS DE ELABORAÇÃOE INFORMAÇÃO NO ESOCIAL, DOS PROGRAMAS E LAUDOS OCUPACIONAIS DESAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa deLicitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA:até 07/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CTNº 00100/2025 - 07.07.25 - CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA - R$35.976,00.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:3A9EEC3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 00202/2024-CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, CNPJ nº 08.739.930/0001-73
CONTRATADO: MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.402.647/0001-54
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e bens duráveis para atender a rede de ensino do Município de Nova Palmeira
VALOR: R$ 42.355,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
RESCISÃO: Unilateral, com base na cláusula sétima do contrato, em razão do término do prazo de vigência contratual
DATA DA RESCISÃO: 07 de julho de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:9307DEFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 00203/2024-CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, CNPJ nº 08.739.930/0001-73
CONTRATADO: THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, CNPJ nº 19.918.905/0001-73

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e bens duráveis para atender a rede de ensino do Município de Nova Palmeira
VALOR: R$ 28.454,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
RESCISÃO: Unilateral, com base na cláusula sétima do contrato, em razão do término do prazo de vigência contratual
DATA DA RESCISÃO: 07 de julho de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:0F5AF22A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 00204/2024-CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, CNPJ nº 08.739.930/0001-73
CONTRATADO: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 30.231.212/0001-40
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e bens duráveis para atender a rede de ensino do Município de Nova Palmeira
VALOR: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
RESCISÃO: Unilateral, com base na cláusula sétima do contrato, em razão do término do prazo de vigência contratual
DATA DA RESCISÃO: 07 de julho de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:015CC846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2025/GPPM, DE 07 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o senhor **ERMERSON SHARBEL DE SOUZA DIAS** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Segurança Alimentar**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desta municipalidade.

Art. 2º O nomeado deverá exercer suas funções em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao cargo, zelando pelo interesse público e pelo bom desempenho das atividades institucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:A2F497D5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0001/2025, em 03.01.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa F A COMÉRCIO LTDA
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de ares condicionados, complemento quantitativo, para as escolas do município de Olho D´agua PB, através do convênio nº 0112/2024 Secretaria de Estado da Educação.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor/quantidade
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II d, Lei nº 14.133/2021.
Olho D´água - PB, 07 de Julho de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
- Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A6D24E4C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretaria de Saúde, vem por este termo**CONVOCAR**os representantes das empresas **JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, CNPJ: 50.301.713/0001-63 E LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0003-37** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 E DOS CONTRATOS Nº 1.466/2025 CONTRATO Nº 1.467/2025 – RESPECTIVAMENTE - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados para os e-mails: iluminar26@gmail.com e lumiartpbfilial@hotmail.com dia 04 de julho de 2025 o mesmo e-mail que constam no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 07 de Julho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:68263D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretaria de Saúde, vem por este termo**CONVOCAR**os representantes das empresas **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 11.050.321/0001-17 E SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90** para assinatura dos **CONTRATOS Nº 1.452/2025 CONTRATO Nº 1.455/2025 – RESPECTIVAMENTE - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados para os e-mails: licitacao@gigante.com.br e licitacao@safesolucoes.com.br dia 03 de julho de 2025 o mesmo e-mail que constam no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 07 de Julho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:A5263FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.452/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
CONTRATO Nº 1.452/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.**
CNPJ: 11.050.321/0001-17.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS: APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPÍO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.400,00 (CINQUENTA E MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 07 de Julho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:7AA99B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.455/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
CONTRATO Nº 1.455/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.**
CNPJ: 08.675.394/0001-90.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS: APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPÍO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 360.333,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Julho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:12AA332D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2025

OBJETO: AQUISÇÃO DE PARQUES INFANTIS/PLAYGROUND DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS, PERTENCENTE A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 17.294.606/0001-80, vencendo no item 001, perfazendo o Valor Global de R$ 2.072.000,00 (dois milhões e setenta e dois mil reais).

Patos – PB, 07 de julho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:E73F78BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico 082/2025- PMP
Processo Administrativo n° 230/2025

Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **20.063.556/0001-34**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo se **MANTER O PRAZO E EXIGÊNCIAS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS** o Edital do certame.

Patos (PB), 07 de julho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:97E003D8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 07 de Julho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:8A7F19D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 07 de Julho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:811E5CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA EM GESTÃO AMBIENTAL AO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 07 de Julho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:06A37C26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 18 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 07 de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:80360583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPA COM TANQUE COM CAPACIDADE DE lO.OOOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Julho de 2025. Período para envio de lances: das 08:01 às 14:01, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 07 de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9EF82B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 002/2013 - ESCOLA FERNANDO CUNHA LIMA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00066/2023 - Mendonca e Silva Construcoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 12.06.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:BC9699AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90039/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90039/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de uniformes para os Agentes da Guarda Municipal deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CASERNA ARTIGOS MILITARES LTDA - R$ 36.080,00.
Alhandra - PB, 1º de Julho de 2025

KLEBSON RIBEIRO DE FIGUEIREDO
Secretário de Segurança e Proteção Social

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:13D56EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90039/2025

OBJETO: Aquisição de uniformes para os Agentes da Guarda Municipal deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra – GCM 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 06.181.2010.2319 Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Proteção Social 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até 06/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00239/2025 - 07.07.25 - CASERNA ARTIGOS MILITARES LTDA - R$ 36.080,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:952B8EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90039/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de uniformes para os Agentes da Guarda Municipal deste município; DESIGNO os servidores Rogério Santos de Souza, Superintendente da Guarda Municipal de Alhandra - Pb, como Gestor; e Dayvison Martins Santos Silva, Diretor Administrativo da Guarda Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90039/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 1º de Julho de 2025

KLEBSON RIBEIRO DE FIGUEIREDO
Secretário de Segurança e Proteção Social

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:7B83B609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0293 2025 EM, 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.570.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	20.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
10 302 3005 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	150.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	150.000,00
Total na Ação	150.000,00
10 301 3004 2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	250.000,00
5001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	250.000,00
Total na Ação	250.000,00
10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	800.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00
Total na Ação	800.000,00
Total na Unidade Orçamentária	1.220.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2082 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	350.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00
Total na Ação	350.000,00
Total na Unidade Orçamentária	350.000,00
Total de Suplementações:	**1.570.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.570.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2278 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	50.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	50.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	50.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 1036 2096 CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas as Aplicações	150.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Total na Ação	150.000,00
08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	200.000,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2250 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
08 244 3003 2252 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-BOLSA FAMÍLIA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	200.000,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	150.000,00
Total na Unidade Orçamentária	150.000,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 2021 2232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	300.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	400.000,00
15 751 1017 2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	120.000,00
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.000,00
Total na Ação	120.000,00
Total na Unidade Orçamentária	520.000,00

02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9999 2158 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Todas as Aplicações	350.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
Total na Ação	350.000,00
Total na Unidade Orçamentária	350.000,00
Total de Anulações:	**1.570.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário

Municipio de Alhandra em, 29 de Maio de 2025

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:44924AD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0785/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025
AUTORIA: VEREADOR DANIEL MIGUEL DA SILVA

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO as MULHERES NO PÓS-PARTO (PUERPÉRIO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

ALHANDRA PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Acolhimento às Mulheres no Pós-Parto (Puerpério) da Rede Pública Municipal de Saúde no âmbito do Município de Alhandra PB.

Parágrafo Único: O puerpério é o período após o parto, que dura cerca de 6 semanas (45 dias) e durante o qual o corpo da mulher retorna ao estado anterior á gestação.

Art. 2º O Programa de Acolhimento às Mulheres no Pós-Parto (Puerpério) consiste em uma política pública que tem por escopo:

I. Promover rodas de conversa e distribuir cartilhas informativas durante a gestação acerca dos temas psicossociais envolvendo o período do puerpério;

II. Incentivar a busca voluntária pelo apoio no período de puerpério;

III. Prestar atendimento integral à puérpera e ao recém-nascido.

Art. 3° A organização e implementação do Programa de Acolhimento às mulheres no Pós-Parto (Puerpério), poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° O Programa de Acolhimento às Mulheres no Pós-Parto (Puerpério) tem como diretrizes:

I. Realizar a avaliação das condições de saúde da mulher e do recém-nascido;

II. Orientar e apoiar a família para a amamentação;

III. Orientar os cuidados básicos com o recém-nascido:

IV. Avaliar interação da mãe com o recém-nascido;

V. Identificar situações de risco ou intercorrências e conduzi-las;

VI. orientar o planejamento familiar.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo

Art. 6° As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 30 de junho de 2025.

MARCELO RODRIGUES A COSTA
Prefeito Municipal de Alhandra-PB.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:372A2878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º856/2025 ALHANDRA EM 07 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **EMERSON ROQUE DA SILVA**, C.P.F: 098.889.284-73, ocupante do cargo efetivo de Professor, Mat. 305784, lotado na Secretaria de Educação, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor Adjunto da EMEF Herculano Bandeira Lundgreen, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 07 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D1F54601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRD N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA		**PRD N.º 001/2025**
LOCADORA: PATRICIA DA SILVA RODRIGUES CHAVES	**CPF: 025.368.374-24**	**DATA: 02/07/2025**
OBJETO DE RECONHECIMENTO: Aluguel de imóvel situado na Rua Laura Lima da Silva, 153, Centro Alhandra, Alhandra/PB, destinado a sede da Secretaria de Serviços Urbanos		
PROCESSO n.º INEXISTENTE	INEXIGIBILIDADE n.º INEXISTENTE	CONTRATO n.º SEM CONTRATO
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 22/01/2025 à 22/05/2025	VALOR DO PEDIDO: R$ 10.000,00	VALOR DO RECONHECIMENTO: R$ 10.000,00

TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(Despesas sem prévio empenho)

Nos termos relatados no presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida – PRD, **DECLARO** que:

Estou ciente sobre o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; na alínea "a" e "c" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, como também no Manual do SIAFI, portanto **RECONHEÇO** a dívida no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, relativo ao aluguel de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria de Serviços Urbanos, durante o período de 22/01/2024 à 22/01/2024, em favor da Sr. Patrícia da Silva Rodrigues Chaves - CPF sob o n° **025.368.374-24**, conforme documentos acostados ao presente PRD.

Informo que a Procuradoria Geral do Município, analisando o pedido da empresa, emitiu parecer meramente opinativo à concessão, e que foi anexada aos autos a Informação de Disponibilidade Orçamentária na rubrica **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.2021.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO, 3390.93.99.1.500.0000 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS,** emitida pelo Responsável Técnico da Contabilidade da Prefeitura, pois será paga com o orçamento vigente.

Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte do servidor público da Prefeitura, que tenha ocasionado irregularidade no processamento da referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Alhandra, PB, 02 de julho de 2025

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos
Mat. 20253

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:21CCFDB3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **MILLENA LUZIA CARVALHO DO CARMO**, portadora do CPF nº 109.521.654-65, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA, lotada na Secretaria de Educação, para prestar serviços na Unidade Escolar **PROFESSORA ZÉLIA CORREIA DO Ó**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Alhandra-PB, em 07 de julho de 2025.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:FD8EE615

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **MARCELA SOARES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 154.008.144-33, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, para prestar serviços na Unidade Escolar **MARIA DOMINGOS DA CONCEIÇÃO**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Alhandra-PB, em 07 de julho de 2025.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:76C45C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **VANDERSON ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 718.010.004-84, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS, lotado na Secretaria de Educação, para prestar serviços na Unidade Escolar **ADAUTO FERREIRA DE PAULA**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Alhandra-PB, em 07 de julho de 2025.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:CCE5CB5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **IANY ELIZABETH DA COSTA**, portadora do CPF nº 082.771.594-39, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SUPERVISOR(A) ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação, para prestar serviços na Unidade Escolar **CMEI JOSEFA AMBRÓSIO DOS SANTOS**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Alhandra-PB, em 07 de julho de 2025.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:69FED5AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **LAYANNE BRAGA CANUTO COURA,** portadora do CPF nº 104.702.694-56, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria de Educação, para prestar serviços na Unidade Escolar **JOÃO FRANCISCO DE LIMA**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Alhandra-PB, em 07 de julho de 2025.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E0DB9412

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **JERFFESON ALVES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 068.304.654-35, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA, lotado na Secretaria de Educação, para prestar serviços na Unidade Escolar **PROFESSORA ZÉLIA CORREIA DO Ó**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Alhandra-PB, em 07 de julho de 2025.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5971576B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **YTALLO BARBOSA BELARMINO DE LIMA**, portador do CPF nº 149.710.014-33, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de COZINHEIRO(A), lotado na Secretaria de Educação, para prestar serviços na Unidade Escolar **JOÃO FRANCISCO DE LIMA**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Alhandra-PB, em 07 de julho de 2025.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B26D85CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de apresentação musical do cantor "MURILO HUFF", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 34.262.043/0001-67 - R$ 600.000,00.
Arara - PB, 10 de Abril de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:0FE9117B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de apresentação musical do cantor "MURILO HUFF", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA 13.392.2007.2021 PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO–CULTURAL 500. RECURSOS ORDINáRIOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00090/2025 - 11.04.25 - M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 34.262.043/0001-67 - R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:60C1B47C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2025. OBJETO: Contratação de apresentação musical do cantor "MURILO HUFF", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/04/2025.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:FF6F3491

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 00023/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ILAN ADLER LINS MARQUES 12328072496 - R$ 5.001,50; MARIANA GOMES FERREIRA - R$ 140.501,79.
Barra de Santa Rosa - PB, 07 de julho de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:350A4383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preço: Ilan Adler Lins Marques 12328072496. Mariana Gomes Ferreira. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 07 de julho de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F0877D21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00028/2025

Boa Vista - PB, 27 de Junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00028/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "ASSISÃO", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS, NO DIA 04 DE JULHO DE 2025; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTACOES ARTISTICAS MUSICAIS.
12.802.872/0001-52
Valor: R$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C0A5172A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00029/2025

Boa Vista - PB, 02 de Julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00029/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "RAPHAEL MOURA", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS, NO DIA 04 DE JULHO DE 2025; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
00.886.833/0001-00
Valor: R$ 25.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:737CB963

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2025

Boa Vista - PB, 12 de Junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NO EVENTO DENOMINADO “SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL” REALIZADO NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- INACIO CAMPOS MALAQUIAS.
45.012.789/0001-39
Valor: R$ 60.400,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1AE6372A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00028/2025

Boa Vista - PB, 27 de Junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "ASSISÃO", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS, NO DIA 04

DE JULHO DE 2025; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTACOES ARTISTICAS MUSICAIS.
12.802.872/0001-52
Valor: R$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B4DADC38

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00029/2025

Boa Vista - PB, 02 de Julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "RAPHAEL MOURA", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS, NO DIA 04 DE JULHO DE 2025; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
00.886.833/0001-00
Valor: R$ 25.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CA1E0F4A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica,
referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES E
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB;
ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo
correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER
COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ: 02.911.193/0001-68 -
R$ 14.286,00; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ: 07.936.090/0001-76 - R$ 873,00;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - CNPJ: 40.328.532/0001-77 -
R$ 132.699,64; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24 -
R$ 197,85; K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ:
20.669.174/0001-59 - R$ 2.917,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA – M - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 5.332,80.

Brejo dos Santos - PB, 04 de julho de 2025
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- PrefeitaADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica,
referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES E
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB;
ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo
correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER
COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ: 02.911.193/0001-68 -
R$ 14.286,00; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ: 07.936.090/0001-76 - R$ 873,00;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - CNPJ: 40.328.532/0001-77 -
R$ 132.699,64; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24 -
R$ 197,85; K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ:
20.669.174/0001-59 - R$ 2.917,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA – M - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 5.332,80.

Brejo dos Santos - PB, 04 de julho de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:D4625A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria
Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS DE
LIMPEZA NÃO COTADOS NO PE 0032/2024 PARA SUPRIR NECESSIDADES DE
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o
objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo
correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTÔNIO M. J. DE MELO –

ME - CNPJ: 05.097.276/0001-53 - R$ 120.992,00; LINDOMAR DA SILVA DINIZ – ME -
CNPJ: 05.761.557/0001-69 - R$ 147.744,00.

Brejo dos Santos - PB, 04 de julho de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:9E5B7D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site
www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor
preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO CANIL DE
BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2025.
Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 30 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília -
DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei
Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e
legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações:
das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440–1010. E-
mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 08 de julho de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:312265DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA NÃO COTADOS NO PE
0032/2024 PARA SUPRIR NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: : 04
122 0002 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA
PREFEITA;2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA
PREFEITA;2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO;2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS;2049 MANUTENÇÃO DO QSE;2160
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30%;2161 0000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS
PRÓPRIOS;2146 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL –
CRECHE – FUNDEB 30%;2147 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL – CRECHE – RECURSOS PÓRPRIOS;2149 0000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – FUNDEB 30%;2150 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL –
PRÉ–ESCOLAR – RECURSOS PRÓRPIOS;2153 0000 MANUTENÇÃO DA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS–RECURSOS PRÓPRIOS;2138
0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;19;2036 0000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;2043 0000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL;2051 0000
CONSELHO TUTELAR;2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO;2095 0000 MANUTENÇÃO
DA SEC DE ESPORTES;2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 0000 MANUTENÇÃO DAS
UNIDADES SAUDE DA FAMILIA;2033 0000 MANUT. PROGRAMA
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE–PACS;2042 0000 PROGRAMA
DE ATENÇÃO BASICA–PAB;2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE;2167 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;2048 0000 MANUTENÇÃO DO
BLOCO GESTÃO SUAS;2074 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO
BOLSA FAMILIA;2141 0000 MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO
SUAS–CRIANÇA FELIZ;2169 0000 ENFRENTAMENTO DA
EMERGENCIA COVID–19;2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA;2085 0000 MANUT DO BLOCO
DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;1.500.0000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS;1.540.000–TRANSFERÊNCIAS DO
FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;1.550.0000
– TRANSFERÊNCIA DO
SALÁRIO–EDUCAÇÃO;1.552.0000–TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);1.600.0000–TRANSFERÊNCIAS
FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;1.660.0000–TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
FNAS;1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;1.500.1002 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;2024 0000
;3.3.90.30;MATERIAL DE CONSUMO; CÓDIGO DO ELEMENTO DE

DISPESA;MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até
07/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos
Santos e: CT Nº 00069/2025 - 07.07.2025ANTÔNIO M. J. DE MELO - ME -
CNPJ 05.097.276/0001-53 - R$ 120.992,00 (cento e vinte mil e novecentos e
noventa e dois reais); CT Nº 00070/2025 - 07.07.2025 LINDOMAR DA
SILVA DINIZ - ME - CNPJ 05.761.557/0001-69 - R$ 147.744,00 (cento e
quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:DF426C94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000115/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação para **locação de dois veículos destinados a secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB**. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 08/07/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/07/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 22/07/2025, até às 07h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 22/07/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 07 de julho de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:AD99073A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01. 00171/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000114/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ SOB O Nº 39.933.307/0001-80.
OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
CATINGUEIRA - PB, 07 DE JULHO DE 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:1EE9FEE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21004/2025.

Fundamento legal: Este aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto Municipal nº 116, de 29/12/2023; Decreto Municipal nº 005, de 22/01/2025 e legislação pertinente. Processo Administrativo Nº 250109DP10002. Dispensa Por Outros Motivos Nº DP10002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Biovida Laboratório de Analises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. **Objeto do contrato:** Prestar serviços especializado (parcelado) na realização de exames laboratoriais nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas-PB. Considerando que, a vigência prevista na cláusula sétima do contrato vai até 16 de maio de 2025, e como o período solicitado para pagamento é até 23/05/2025; Considerando que, a gestão anterior não deixou contrato vigente para execução deste tipo de serviços e até o presente momento o credenciamento encontrasse em andamento para contração desse tipo de serviço; Considerando que, as parte envolvida estão cientes que o contrato não poderá se estender após 23/05/2025, caso não seja prorrogado o Decreto Municipal Nº 005/2025; Considerando que, neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato. Desta forma, fica a vigência do referido contrato prorrogada até 16/02/2026, para garantir o pagamento dos serviços executado dentro da vigência do Decreto Municipal Nº 005/2025 e ainda fica aditado o valor total de R$ 519.315,80 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos), para execução até 23/05/2025, com isso. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:** Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Francisco Rodrigues Pereira da Silva Lacerda (Pela contratada).
Coremas-PB, 02 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:7C10D0ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MAGNIFICOS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SUPERCROSS, NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICAS LTDA - R$ 250.000,00.
Cubatí.. - PB, 10 de Abril de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C1DAA28F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ARTISTA PRISCILA SENNA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SUPERCROSS, NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R$ 200.000,00.
Cubatí.. - PB, 12 de Maio de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9928901C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA GRAFITH, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SUPERCROSS, NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA - R$ 150.000,00.
Cubatí.. - PB, 10 de Abril de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FB8F6984

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO CANTOR OS NEIFFS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SUPERCROSS, NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICOS LTDA - R$ 150.000,00.
Cubatí.. - PB, 02 de Julho de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:AC8E4ED5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA GRAFITH, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SUPERCROSS, NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0243 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0235 3390.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS – E OUTRAS – 0238 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00075/2025 - 10.04.25 - BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:AE7CEA62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MAGNIFICOS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SUPERCROSS, NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0243 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0235 3390.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS – E OUTRAS – 0238 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00073/2025 - 10.04.25 - BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICAS LTDA - R$ 250.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C73A01F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO CANTOR OS NEIFFS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SUPERCROSS, NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0243 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0235 3390.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS – E OUTRAS – 0238 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Cubati e: CT Nº 00076/2025 - 02.07.25 - DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICOS LTDA - R$ 150.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9456C826

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ARTISTA PRISCILA SENNA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SUPERCROSS, NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0243 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0235 3390.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS – E OUTRAS – 0238 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00074/2025 - 12.05.25 - PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R$ 200.000,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BDAE3D41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

A Prefeitura municipal de Emas-PB através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a licitação Pregão Eletrônico nº 000019/2025, realizada no dia 03/07/2025, 09:00hr, com objeto à Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de filtros para manutenção da frota de veículos e maquinas do município de EMAS– PB. Registrou proposta a única licitante GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, contudo o licitante ofertou preços acima do valor estimado, o preço não estava adequado ao preço estimado no termo de referência, foi aberta oportunidade de negociação e o mesmo não baixou preço. Os itens 03,04,10, ficaram acima do preço estimado, mesmo assim a pregoeira ofertando prazo para negociação o licitante não reduziu preço. Os itens 01,02,05,06,07,09 foram ofertados preços com descontos de até - 185,02% estando inexequível, sendo aberto prazo para o licitante apresentar planilha de comprovação de preços e o mesmo não apresentou estando inexequível. Portanto a proposta do licitante não atendia as determinações do edital. Já nos itens de 11 a 48 não ouvi proposta para esses itens, nenhuma empresa cadastrou, ficando considerada como licitação FRACASSADA.
Emas - PB, 07 de julho de 2025

LYNDA NUNES GALDINO –
Pregoeiro

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:5CE55303

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
2ª ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E DE USO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ; Considerando a desistência da empresa KAROLINE MAYARA C LOPES ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – R$ 21.840,00; ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA – R$ 7.000,00; MICROFORT INFORMÁTICA LTDA – R$ 6.840,00; TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – R$ 25.890,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – R$ 6.391,60; BELMICRO TECNOLOGIA S/A – R$ 201.000,00; DELLAMED S.A - R$ 95.199,90; F A COMERCIO LTDA – R$ 90.590,00; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 12.750,00; **ONDE SE LÊ:** MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 81.800,00; YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - R$ 5.950,00. LÊ-SE: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 125.300,00; YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - R$ 8.830,00.

Jacaraú - PB, 01 de Julho de 2025

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

PUBLICADO NA FAMUP DIA 04/07/2025 PÁG. 62
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:D02E717B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB- NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DO PEDIDO DE MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

REFERENTE AOS MATERIAS: PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M² (PAPEL), 60 G/M² (FILME) G/M², SOLUÇÃO DE CLOREXINA 2% 1L

Ilustríssimo Senhor, Leonardo da Fonte Oliveira

Representante Legal da empresa**: MEDVIDA DISTRIBUIDORA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga- PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº022/2025, e oriundas do Processo Licitatório n°008/2025– Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é **MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6.4 do Termo de Referência, o qual no seu item
6.4 estabelece o prazo de entrega parcelado do objeto de 05 (CINCO) dias ÚTEIS e de 10 (DEZ) DIAS para a entrega DEFINITIVA;

CONSIDERANDO que consta uma solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviadas via e-mail na data de **15 de março de 2025**, e a empresa não atendeu ao pedido solicitado em sua totalidade;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO o que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras

sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA **(MEDVIDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, com sede ROD BR 101 SUL, SN, KM 80 GP 8, Jardim Jordao, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.320- 230, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Leonardo da Fonte Oliveira, CPF: 108.988.944-50, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 e, PEDIDO ENVIADO EM **15 de MARÇO de 2025**, em sua totalidade, **no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. **Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.**

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 022/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/

Juripiranga/PB, 04 JULHO DE 2025.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretrio de Saúde Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:8FD737B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00111/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00019/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **07/07/2025 às 10:27:00**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00019/2025, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01. item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 48. Com o Valor global: R$ 28.298,00 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais).
2 – FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD, CNPJ: 08.160.290/0001-42. item: 41. Com o Valor global: R$ 1.840,00 (Mil, oitocentos e quarenta reais).
3 – GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24. item: 29. Com o Valor global: R$ 1.770,00 (Mil, setecentos e setenta reais.
4 – NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39. item: 19, 20, 27, 31, 33. Com o Valor global: R$ 6.532,00 (Seis mil, quinhentos e trinta e dois reais).
5 – PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52. item: 7, 34, 44, 45, 46, 49. Com o Valor global: R$ 8.120,00 (Oito mil, cento e vinte reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 46.560,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.
Malta-PB, 07 de julho de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:82695381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 00015/2025
CONTRATO Nº. 01.00186/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: A NOVA SOLUCAO LTDA
CNPJ: 70.157.680/0001-37
VALOR GLOBAL: R$ 28.869,65 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, conjuntos, camisetas e jalecos, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, bem como aos servidores públicos do Município de Malta/PB.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 369 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1.045 3.3.90.39 00 1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 2010 2032 Manutenção

das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local Objetivo: Promover o apoio ao esporte local Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.630 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.773 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA– ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos 2.229 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 2.316 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:479D721B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 00019/2025
CONTRATO Nº. 01.00192/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
VALOR GLOBAL: R$ 6.532,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos diversos destinado a Farmácia Básica do Município de Malta/PB.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentaria: 02.60 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, OBJETIVO: MANTER AS AITIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, FONTE: 1.500.1002/1.621.0000/1.00.0000, Elemento de Despesa: 462 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO, 464 3.3.90.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 00019/2025
CONTRATO Nº. 01.00191/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.160.290/0001-42
VALOR GLOBAL: R$ 1.840,00 (MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos diversos destinado a Farmácia Básica do Município de Malta/PB.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentaria: 02.60 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, OBJETIVO: MANTER AS AITIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, FONTE: 1.500.1002/1.621.0000/1.00.0000, Elemento de Despesa: 462 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO, 464 3.3.90.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:DA198FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00111/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00019/2025.

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2025.00111/2025
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00019/2025
- Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos diversos destinado a Farmácia Básica do Município de Malta/PB.
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:
1 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01. item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 48. Com o Valor global: R$ 28.298,00 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais).

2 – FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD, CNPJ: 08.160.290/0001-42. item: 41. Com o Valor global: R$ 1.840,00 (Mil, oitocentos e quarenta reais).

3 – GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24. item: 29. Com o Valor global: R$ 1.770,00 (Mil, setecentos e setenta reais.

4 – NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39. item: 19, 20, 27, 31, 33. Com o Valor global: R$ 6.532,00 (Seis mil, quinhentos e trinta e dois reais).

5 – PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52. item: 7, 34, 44, 45, 46, 49. Com o Valor global: R$ 8.120,00 (Oito mil, cento e vinte reais).

Perfazendo o valor global Total de: R$ 46.560,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Malta-PB, 07 de julho de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D82C3179

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DA PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, com sede na Praça Padre Cicero, n º 246, Centro, Manaíra- PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e sob demanda, de "*coffee break*", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência –, a **fim de obter propostas adicionais**. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://camarademanaira.pb.gov.br/ (aba: Avisos de Licitações) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: cplcmm2023@gmail.com até as 18h00 do dia 11/07/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até três dias úteis após a convocação.
Manaíra/PB - PB, 07 de julho de 2025.

JULYA SILVA BEZERRA DE LIMA
Chefe de Divisão de Contratos, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:9FC0D6E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPO DE MASSARANDUBA/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 07 de Julho de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 07 de Julho de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:9BC0AA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00055/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, PORTÕES EM DE ALUMINIO E VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: OTAVIANO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR - R$ 44.500,00.
Massaranduba - PB, 07 de Julho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, PORTÕES EM DE ALUMINIO E VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00055/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0037 2003 2.847.620 4 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as ativiades da Secretaria de Administrição bem como a manuntenção dos setores e/ou departamentos vinculados. 15001000 Recursos Livres (Ordinário 000042 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00357/2025 - 07.07.25 - OTAVIANO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR - R$ 44.500,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D7F2C2D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE PUNIÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DECRETO Nº 0079/2025
DE 02 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Processo Administrativo de Punição nº 01/2025, aberto em face da empresa **RUSSEL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA com a finalidade de apurar o descumprimento do contrato nº 016/2025;**

DECRETA:

Art. 1º. A empresa RUSSEL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA está impedida licitar com Administração Pública Municipal de Mogeiro pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da publicação deste Decreto.
I – JOSÉ TELVÂNIO FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1707;
II – JOSÉ HILTON FELIPE DE SOUZA, matrícula nª 1855;
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogeiro – PB, 02 de julho de 2025.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:22A02A9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PRESENCIAL, NO APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 02/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00058/2025 - 02.06.25 - SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE - R$ 48.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:4CF4EC3E

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÃO BASCULANTE PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FARIAS MAGALHAES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 281.280,00.
Montadas - PB, 02 de Julho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:25B560C1

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/202

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 60.330,29.
Montadas - PB, 07 de Julho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:AC151BEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR MEIO DA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 04 de Julho de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:10755E7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
EDITAL Nº 003/2025

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB

Publica lista preliminar de candidaturas com inscrições deferidas para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Picuí- PB, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, torna público o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** de candidaturas com inscrições deferidas para o Processo de Escolha em Data Unificada de Conselheiro Tutelar Suplente, ano 2026/2027, aprovado pela **Resolução n° 006/2025**, do CMDCA local.
A Comissão Especial Eleitoral faz saber que foram deferidas as seguintes candidaturas para o Processo Seletivo supracitado:

1 – AGLÉCIO DA SILVA NASCIMENTO
2 – DANILO OLIVEIRA GOMES
3 – JOSÉ ALDAIR SANTOS FERREIRA

Nos termos do Item 10.6 do Edital 001/2025, das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, conforme as datas previstas no Calendário presente no Edital de Convocação nº 001/2025 do CMDCA.
O recurso poderá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí-PB, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 h, 14:00h às 17:00h.

Picuí, 08 de julho de 2025.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do CMDCA – Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3B48BC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.210, de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Picuí (4ª CMPM-Picuí), convocada por meio do Decreto n. 1.210, de 30/06/2025.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será presidida pela Coordenadora Municipal da Mulher e da Diversidade Humana e será distribuída da seguinte forma:
I – Pela Coordenadora da Mulher e da Diversidade Humana, Adriana Alessandra dos Santos Lucena;
II – Pela técnica da Secretaria de Assistência Social, Jucilene da Costa Barbosa da Silva;
III – Pelas integrantes do Conselho da Mulher e da Diversidade Humana:
a) Cícera Isabel Batista de Melo;
b) Joana d'Arc Melo da Silva.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual;
a) De definição da data, local e pauta;
b) Para a eleição de delegadas e delegados municipais para as Conferências Estaduais;
II - Planejar a infraestrutura para a realização da Conferência.
III- Elaborar o relatório final da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Picuí (4ª CMPM-Picuí).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picuí/PB, em 07 de julho de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B235C858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **ALINY THAISY ARAÚJO COSTA** para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de julho de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E4A0CFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO N° 100/2025

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 100/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB
Contratado: Vanessa dos Santos Sousa
Objeto: prestar os serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. Maria do Socorro Farias de Macedo, localizada na Zona Urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público.
Assinatura: 01 de abril de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Vanessa dos Santos Sousa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A2E57E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0739/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ FELIPE CASADO PAULO**, matrícula nº 2018189, ocupante do cargo de Médico Generalista ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/07/2025 a 31/07/2025.

Picuí-PB, 07 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7C47A740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de julho de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de julho de 1995**, a cada dia 01 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0719/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA GLÓRIA ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 0000590, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/07/2025 a 15/07/2025.

Picuí-PB, 07 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:84586AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de junho de 1992** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de junho de 1992**, a cada dia 02 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **02 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0733/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LINDAURA DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 0000380, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/07/2025 a 31/07/2025.

Picuí-PB, 07 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D6E4D5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de março de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de março de 2020**, a cada dia 05 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **05 de março de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0732/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MAYARA DA SILVA HENRIQUES LIMEIRA**, matrícula nº 2017495, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025.

Picuí-PB, 07 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0089BBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **15 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0741/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 0000575, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/07/2025 a 08/08/2025.

Picuí-PB, 07 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:235C3FE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EQUIPE DE APOIO
CREDENCIAMENTO N.º 009/2025 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento de Licitações do Município de Pombal, através da Agente de Contratação, constituída pela Portaria n.º 022/2025 de 03 de janeiro de 2025, após análise da documentação apresentada, julga CREDENCIADOS (AS):
- ERICO SOBRAL SOARES, inscrita no CPF nº 043.261.883-08;
- FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrita no CPF nº 039.167.186-30;
- JÉSSICA QUEIROGA MAGLIANO, inscrita no CPF nº 074.721.984-20;
- JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, inscrita no CPF nº 065.132.226-05;
- JOSÉ ANDREA MAGLIANO FILHO, inscrita no CPF nº 054.617.018-84;
- LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrita no CPF nº 014.721.886-16;
- MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, inscrita no CPF nº 036.186.444-26;
- MURILO GONÇALVES RAMOS, inscrita no CPF nº 002.959.081-73;
- SAMARA BARBOSA ARAÚJO, inscrita no CPF nº 064.880.464-03.

Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, na sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 02 de julho de 2025.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1075A171

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 01 de julho de 2025.

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0503/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO.
CONTRATADA: INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 30.116.303/0001-35
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de julho de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
VALOR ATUALIZADO: R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DD1B2504

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 01 de julho de 2025.

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 621/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS 0KM.
CONTRATADA: GAMA DIESEL LTDA
CPF: 04.866.656/0001-42
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de julho de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.159.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil reais).
VALOR ATUALIZADO: R$ 8.113.000,00 (Oito milhões, cento e treze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A3A9F9A1

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 647/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL.
CONTRATADA: FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA
CNPJ: 08.510.807/0001-86
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 7.037,50 (Sete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos). **VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:** R$ 175.937,50 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Pombal-PB, 03 de julho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Francileide Gomes de Almeida
CNPJ nº 08.510.807/0001-86
FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA
CPF nº 001.219.304-67
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7E2A4279

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 315/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

Pombal, 07 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 315/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
CNPJ: 11.050.568/0001-33
RAZÕES DA RESCISÃO: não cumprimento de cláusulas contratuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C683984B

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 488/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Pombal, 07 de julho de 2025.

CONTRATO Nº 488/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS.
CONTRATADA: FREITAS & CRUZ LTDA
CNPJ: 03.647.696/0001-30
RAZÕES DA RESCISÃO: não cumprimento de cláusulas contratuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0A69F763

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 072/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **08 de julho de 2025 a 11 de julho de 2025, cotação adicional de preços para a prestação de serviço de organização e apoio nas festividades públicas de Senhora Sant'Ana, a serem realizadas dias 19, 20 e 21 de julho de 2025, e também para a Emancipação Política dia 22 de dezembro de 2025 do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de serviço de organização e apoio nas festividades públicas de Senhora Sant'Ana, a serem realizadas dias 19, 20 e 21 de julho de 2025, e também para Emancipação Política dia 22 de dezembro de 2025 do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	COLABORADORES	und	330		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e

último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. (Conforme cronogramas das festividades do município).

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:46D7CC12

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 073/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **08 de julho de 2025 a 11 de julho de 2025,cotação adicional de preços para a prestação de serviços de produção audiovisual, transmissão ao vivo e cobertura completa da TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA 2025 no município de Santana dos Garrotes - PB nos dia 19, 20 e 21 de julho de 2025, onde será transmitido pelo youtube. (Serão utilizadas 4 câmaras, 1 drone e guia de filmagem onde serão distribuídos no mapa no evento)**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de serviços de produção audiovisual, transmissão ao vivo e cobertura completa da TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA 2025 no município de Santana dos Garrotes - PB nos dia 19, 20 e 21 de julho de 2025, onde será transmitido pelo youtube. (Serão utilizadas 4 câmaras, 1 drone e grua de filmagem onde serão distribuídos no mapa no evento), que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, TRANSMISSÃO AO VIVO E COBERTURA COMPLETA DA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA 2025 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB NOS DIA 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2025, ONDE SERÁ TRANSMITIDO PELO YOUTUBE. (SERÃO UTILIZADAS 4 CÂMARAS, 1 DRONE E GRUA DE FILMAGEM ONDE SERÃO DISTRIBUÍDOS NO MAPA NO EVENTO).	serv	01		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. (Conforme cronogramas das festividades do município).

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A2E5FB6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de acompanhamento e execução das receitas e despesas dos recursos financeiros do FUNDEB (VAAT, VAAR, VAAF e FUNDEB), pelo período de 06 (seis) meses, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **60.155.019 EVERALDO BEZERRA MARQUES NETO ME - CNPJ: 60.155.019/0001-39, com sede na Rua Prefeito Antônio Bento de Morais, 102, Casa, Centro, São Mamede/PB, CEP: 58.625-00.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7C0EAE12

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços junto a Secretaria de Finanças na área de Contabilidade na alimentação/envio/transmissão de todas as receitas orçamentárias diariamente e extratos bancários junto ao TCE/PB (Tribunal de Contas do Estado da Paraíba) e serviços de apoio administrativo pertencentes à Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **49.493.172 ERTHA RIANNY MARQUES DE MORAIS GOMES ME - CNPJ: 49.493.172/0001-33, com sede na Rua Agostinho C J Justo, 201, Salgadinho, Patos/PB, CEP: 58.706-580.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8BD64A89

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, situada na Rua Mãe Burrega, 68, Centro, Itaporanga – PB. **Objeto:** contratação de empresa para manutenção de diversas ruas na cidade para a Festa de Nossa Senhora de Santana no município de Santana dos Garrotes-PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 173.663,13 (cento e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos).** Ratificação em: 05/07/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:09E290E5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0026/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa para manutenção de diversas ruas na cidade para a Festa de Nossa Senhora de Santana no município de Santana dos Garrotes-PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, situada na Rua Mãe Burrega, 68, Centro, Itaporanga – PB, com valor de R$ 173.663,13 (cento e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 07 de julho de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E31CC4E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 047/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
Contratada: RUBENS SOUSA LOPES-ME
Pregão Presencial: n° 009/2025.
Objeto: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, no Contrato supracitado, que, respectivamente, contratante e contratada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento gêneros alimentícios perecíveis (FRUTAS, VERDURAS, HORTALIÇAS e DERIVADOS) destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB, realiza-se, através do presente termo de aditamento relativo ao reequilíbrio nos preços dos produtos discriminados no presente Termo Aditivo, os preços reequilibrados sobre as quantidades remanescentes provocou um acréscimo contratual no valor de R$ 59.809,92.
São Bentinho/PB, em 03 de julho de 2025.

GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLIMPIO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:58CBFF52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 065, DE 07 DE JULHO DE 2025

DECRETO N. 065, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Convoca os servidores públicos municipais efetivos para o cadastramento no sistema eletrônico de controle de frequência e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição da República, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a implantação do sistema eletrônico de controle de frequência no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação e cadastramento prévio dos servidores públicos municipais efetivos no referido sistema, como condição essencial para o regular controle da jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados todos os servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal Direta para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no período de 14 a 18 de julho de 2025, no horário das 08h às 12h, a fim de realizarem o cadastramento obrigatório no sistema eletrônico de controle de frequência.

Art. 2º. O cadastramento de que trata este Decreto é condição indispensável para o registro da frequência do servidor, sendo a ausência de cadastramento considerada como falta ao serviço, com as devidas repercussões legais e administrativas.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração adotar todas as providências necessárias à organização e à efetivação do processo de cadastramento, bem como fornecer orientações aos servidores convocados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 07 de julho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:81738BFC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E O CONTRATADO PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.612.691/0001-47, com sede à Rua José Alves de Melo, s/n, Centro, através da Prefeitura Municipal e neste ato representado pela Prefeita **ADEÍLZA SOARES FREIRES**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 26.805.761/0001-04, com sede à Avenida Coremas, n. 515, Sala A, Centro, João Pessoa/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo rescindir amigavelmente o contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 00002/2025, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Dar-se-á a rescisão contratual amigável, por acordo entre as partes e conveniência da Administração Pública, conforme ofício anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Mesmo com a rescisão do contrato, fica o **CONTRATADO** obrigado a cumprir com todas as obrigações contratuais até o dia da assinatura deste termo.

Em razão da prestação do serviço, fica o **CONTRATANTE** obrigado a efetuar ao **CONTRATADO** o pagamento referente à contraprestação contratual relativa ao mês de junho/2025, de forma proporcional ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem, com renúncia a qualquer outro, o foro correspondente à Comarca de Pombal/PB.

Por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, os quais vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

São Domingos/PB, 16 de junho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:0CDF81A8

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GINALDO BEZERRA DA SILVA - R$ 33.824,40.
São Domingos - PB, 30 de Junho de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9A6E520E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de componentes e peças para sistemas condicionadores de ar, destinados a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 76.000,00; N A EQUIPADORA LTDA - R$ 72.000,00.
São Domingos - PB, 04 de Julho de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:C0AA52CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Convênio pactuado com o Governo do Estado da Paraíba por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, PNATE e Recursos Próprios do Município de São Domingos: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1061 2015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 12 365 1061 2069 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR–INFANTIL PRÉ–ESCOLA 12 362 1061 2070 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS MEDIO 12 365 1061 2118 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR–CRECHE 12 367 1061 2119 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 12 367 1061 2120 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE PRÉ–ESCOLA 12 367 1061 2121 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE 12 366 1061 2135 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – EJA As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00079/2025 - 30.06.25 - GINALDO BEZERRA DA SILVA - R$ 33.824,40.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:49EBFEDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO JOSÉ CASIMIRO LOPES. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00008/2025 - E C a de Melo Construções e Serviços Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 76.500,77. O valor que antes era de R$ 257.809,67 passou para R$ 334.310,44 após acréscimo.
ASSINATURA: 04.07.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:75BD61C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2025

DECRETO GAPRE/CMAS Nº 044/2025

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", abordando os seguintes eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre – PB, 07 de julho de 2025

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:855EA93F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2025

Decreto Municipal Nº 0046, de 07 de julho de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Tigre, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na construção de políticas públicas para as mulheres,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de São João do Tigre – PB, no dia 23 julho de 2025, no Auditório da EMAFA, sob a coordenação da Secretaria de Cidadania e Geração de Renda e do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, com o objetivo de integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação das políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres na região , em toda a sua diversidade.
Art. 2º A Conferência regional terá participação dos seguintes Município: São João do Tigre, Monteiro, São Sebastião do Umbuzeiro, Camalaú, Congo e Zabelê.
Art. 3º A Conferência terá como tema central: **"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para todas"**
Art. 4º A Conferência será estruturada nos seguintes eixos temáticos:
I– Políticas Municipais e regionais para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;
II– Sistema Municipal e Regional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, fundos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema;
III– Políticas Públicas Interseccionais para as Mulheres: Avanços e desafios no enfrentamento às violências, na garantia de saúde integral, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, e na educação para a equidade e com respeito diversidades
Art. 5º A organização e o funcionamento da Conferência serão definidos em regimento interno, a ser publicado em ato separado.
Art. 6º A divulgação da Conferência será realizada por meio dos seguintes canais: Instagram. Portal eletrônico, grupos de WhatsApp e rádios.
Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias de Administração ou de políticas para as mulheres.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São João do Tigre-PB, 07 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:605DC13D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00007/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei

Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, com confecção de plaquetas para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: INSIGHTGPC LTDA – CNPJ Nº 49.834.743/0001-56, valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
São José de Espinharas-PB, 07 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:D9B332C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB, **a fim de obter propostas adicionais**. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site http://saojosedeespinharas.pb.gov.br (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. até as **18:00hs do dia 11/07/2025**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação.
São José de Espinharas - PB, 07 de julho de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:2CAB7086

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de mata-burros fabricados em tubo de ferro destinados a estradas vicinais atendendo as necessidades do Poder Executivo do Município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 21/07/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro – São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 07 de Julho de 2025.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:12B63AA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 521/2025

LEI Nº 521/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, Incisos II, na forma abaixo discriminada:

I - O excesso de arrecadação dos recursos previstos na Emenda Individual Impositiva Estadual que se destina ao Custeio da Atenção Básica/e ou compra insumos no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 03 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Anexo I - Crédito Adicional Especial - LEI Nº 521/2025

Entidade	CLoc./Func/Prog/Catgo	Discriminação da Entidade	Valor
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
SubFunção	301	Atenção Básica	
Programa	0048	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0048.2040.0000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES	
Fonte STN	1.621. 3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Categoria	3.0.00.00.00	Despesas de Custeio	
Grupo	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
Elemento	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
TOTAL			R$ 300.000,00

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 03 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:DBFA51FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003-2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003-2025

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: 49.455.954 CESIONE SARAIVA RESENDES - CNPJ Nº 49.455.954/0001-88; OBJETO: lavador de veículos e máquinas pesadas; VALOR TOTAL: 23.682,91 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).VIGÊNCIA: 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 – Administração;20 – Agricultura;12 – Educação;15 – Urbanismo; 10 – Saúde; 08 – Assistência Social,** Fontes de Recursos:
1.500.0000/001.001 1.500;
1.500.1001/220.101 1.500.1001;
1.540.0000/262.540 1.540;
1.541.0000/262.541 1.541;
1.542.0000/261.542 1.542;
1.541.0000/261.541 1.541;
1.542.0000/262.542 1.542;
1.550.0000/200.550 1.550;
1.500.1002/300.500 1.500.1002;
1.635.1002/001.635 1.635;
1.600.0000/300.600 1.600;
2.600.3110/300.600 2.600.3110;
1.500.0000/400.001 1.500.,
Programa de Trabalho: 0003; 0006; 0007; 0008; 0024; 0031; 0015; 0048; 0018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2009 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2026 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – FUNDEB; 2058 – MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; 2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL. 2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Cesione Saraiva Resendes –Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:D1355EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: 60.948.617 JOSIMAR DAMIAO DA SILVA SANTOS - CNPJ Nº 60.948.617/0001-65; OBJETO: lavador de veículos e máquinas pesadas, VALOR TOTAL: 23.682,91 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).VIGÊNCIA: 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 – Administração;20 – Agricultura;12 – Educação;15 – Urbanismo; 10 – Saúde; 08 – Assistência Social,** Fontes de Recursos:
1.500.0000/001.001 1.500;
1.500.1001/220.101 1.500.1001;
1.540.0000/262.540 1.540;
1.541.0000/262.541 1.541;
1.542.0000/261.542 1.542;
1.541.0000/261.541 1.541;
1.542.0000/262.542 1.542;
1.550.0000/200.550 1.550;
1.500.1002/300.500 1.500.1002;
1.635.1002/001.635 1.635;
1.600.0000/300.600 1.600;
2.600.3110/300.600 2.600.3110;
1.500.0000/400.001 1.500.,
Programa de Trabalho: 0003; 0006; 0007; 0008; 0024; 0031; 0015; 0048; 0018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2009 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2026 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – FUNDEB; 2058 – MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; 2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL. 2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Josimar Damião da Silva Santos –Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:4A9728E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: 59.450.033 RIMELLI DE OLIVEIRA SARAIVA - CNPJ Nº 59.450.033/0001-86; OBJETO: lavador de veículos e máquinas pesadas, VALOR TOTAL **23.578,58** (vinte e três mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos): VIGÊNCIA: 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 – Administração;20 – Agricultura;12 – Educação;15 – Urbanismo; 10 – Saúde; 08 – Assistência Social,** Fontes de Recursos: 1.500.0000/001.001 1.500; 1.500.1001/220.101 1.500.1001; 1.540.0000/262.540 1.540; 1.541.0000/262.541 1.541; 1.542.0000/261.542 1.542; 1.541.0000/261.541 1.541; 1.542.0000/262.542 1.542; 1.550.0000/200.550 1.550; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.635.1002/001.635 1.635;

1.600.0000/300.600 1.600; 2.600.3110/300.600 2.600.3110; 1.500.0000/400.001 1.500., Programa de Trabalho: 0003; 0006; 0007; 0008; 0024; 0031; 0015; 0048; 0018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2009 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2026 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – FUNDEB; 2058 – MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; 2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL. 2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Rimelli de Oliveira Saraiva –Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:292F516E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: 49.398.286 FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO NETO - CNPJ Nº 49.398.286/0001-02; OBJETO: lavador de veículos e máquinas pesadas, VALOR TOTAL: **31.507,66 (**trinta e um mil quinhentos e sete reais e sessenta e seis reais).VIGÊNCIA: 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 – Administração;20 – Agricultura;12 – Educação;15 – Urbanismo; 10 – Saúde; 08 – Assistência Social,** Fontes de Recursos: 1.500.0000/001.001 1.500;
1.500.1001/220.101 1.500.1001;
1.540.0000/262.540 1.540;
1.541.0000/262.541 1.541;
1.542.0000/261.542 1.542;
1.541.0000/261.541 1.541;
1.542.0000/262.542 1.542;
1.550.0000/200.550 1.550;
1.500.1002/300.500 1.500.1002;
1.635.1002/001.635 1.635;
1.600.0000/300.600 1.600;
2.600.3110/300.600 2.600.3110;
1.500.0000/400.001 1.500., Programa de Trabalho: 0003; 0006; 0007; 0008; 0024; 0031; 0015; 0048; 0018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2009 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2026 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – FUNDEB; 2058 – MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; 2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL. 2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Francisco Martins de Araújo Neto –Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:78550CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: 61.039.887 FRANCISCO VITAL FERNANDES JUNIOR - CNPJ Nº 61.039.887/0001-16; OBJETO: lavador de veículos e máquinas pesadas, VALOR TOTAL **31.611,99** (trinta e um mil seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 – Administração;20 – Agricultura;12 – Educação;15 – Urbanismo; 10 – Saúde; 08 – Assistência Social,** Fontes de Recursos: 1.500.0000/001.001 1.500; 1.500.1001/220.101 1.500.1001; 1.540.0000/262.540 1.540; 1.541.0000/262.541 1.541; 1.542.0000/261.542 1.542; 1.541.0000/261.541 1.541; 1.542.0000/262.542 1.542; 1.550.0000/200.550 1.550; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.635.1002/001.635 1.635; 1.600.0000/300.600 1.600; 2.600.3110/300.600 2.600.3110; 1.500.0000/400.001 1.500., Programa de Trabalho: 0003; 0006; 0007; 0008; 0024; 0031; 0015; 0048; 0018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2009 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2026 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – FUNDEB; 2058 – MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; 2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL. 2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Francisco Vital Fernandes Junior –Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:43641B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: 47.786.877 FRANCISCO ARAUJO DANTAS - CNPJ Nº 47.786.877/0001-13; OBJETO: Mão de Obra de Lavador de Veículo- Lava – Jato do Galpão, VALOR TOTAL: 23.682,91 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04 – Administração;20 – Agricultura;12 – Educação;15 – Urbanismo; 10 – Saúde; 08 – Assistência Social,** Fontes de Recursos:
1.500.0000/001.001 1.500;
1.500.1001/220.101 1.500.1001;
1.540.0000/262.540 1.540;
1.541.0000/262.541 1.541;
1.542.0000/261.542 1.542;
1.541.0000/261.541 1.541;
1.542.0000/262.542 1.542;
1.550.0000/200.550 1.550;
1.500.1002/300.500 1.500.1002;
1.635.1002/001.635 1.635;
1.600.0000/300.600 1.600; 2.600.3110/
300.600 2.600.3110;
1.500.0000/400.001 1.500.,
Programa de Trabalho: 0003; 0006; 0007; 0008; 0024; 0031; 0015; 0048; 0018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2009 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA; 2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM; 2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2026 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – FUNDEB; 2058 – MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; 2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL. 2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Francisco Araújo Dantas –Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:CCF728DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 042/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 042/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A SALA LILÁS, COMO PROGAMA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida no art.67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Sala Lilás no âmbito do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.
Art. 2° A Sala Lilás configura-se como um programa voltado à proteção integral das mulheres em situação de violência, estando vinculada à Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana.
Art. 3° A Sala Lilás funcionará nas dependências da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana do município de São Sebastião do Umbuzeiro.
Parágrafo único. A Sala Lilás será de uso exclusivo para o atendimento humanizado e especializado destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devidamente equipado para promover o acolhimento e a articulação dos encaminhamentos necessários às redes de proteção.
Art. 4° O espaço será constituído de forma permanente por uma equipe multidisciplinar, capacitada e habilitada para conduzir os atendimentos e prestar suporte técnico conforme as demandas apresentadas.
Art. 5° O atendimento será destinado a mulheres com idade igual ou superior a 18 anos, considerando as respectivas questões identitárias e de diversidade.

Art. 6° O Acolhimento e atendimento das mulheres deve ocorrer exclusivamente nas dependências da Sala Lilás resguardando todo o sigilo necessário para a condução do caso.
Art. 7° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 07 de julho de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:52D467FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de suprimentos de informática e equipamentos

eletrônicos para atender as necessidades do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Sapé – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - CNPJ: 30.870.178/0001-54 - R$ 3.811,00; GABRIEL AUGUSTO PEREIRA - CNPJ: 49.130.334/0001-79 - R$ 14.689,00.
Sapé - PB, 07 de Julho de 2025

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS -
Diretora Executiva

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EEFBA7AA

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Realização de serviços com fornecimento de peças diversas, conforme demanda, para manutenção preventiva de veículos leves, pesados e da linha amarela pertencentes à frota da prefeitura municipal, tendo como base o maior percentual de desconto sobre a tabela dos sistemas Cilia ou Audatex, ou Sistema Automatizado Similar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025.VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: ARP Nº RP 000052025 - 04.07.25 - JOSE MARINHO DA SILVA VIEGAS NETO 10466288441 - R$ 1.433.336,80.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C7A1977F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de suprimentos de informática e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Sapé – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gestor – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé. RATIFICAÇÃO: Diretora Executiva, em 07/07/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C6224C92

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de suprimentos de informática e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Sapé – PB; DESIGNO as servidoras Cinthia da Silva Morais - Mat.: 2126425, Assessora Gerencial I, como Gestora; e Lorrane de Lima Ferreira - Mat.:2126450, Assessora Gerencial I, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DV00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Sapé - PB, 07 de Julho de 2025

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS -
Diretora Executiva

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5B5430F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2025 SAPÉ, 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 26/09/2016.

R E S O L V E

Nomear o senhor **JOSINALDO MONTEIRO DA SILVA,** para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (Zona Urbana), lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:C6491AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2025 SAPÉ, 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora **NAIRIANE PEREIRA DE FARIAS,** para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (Zona Rural), lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:1DD5E72C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704–35; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EWERTON LUIZ DE ASSIS GARCIA - R$ 928.437,37.

Soledade - PB, 04 de Julho de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:68AE23CF

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA PARA FORNECIMENTO PROVISORIO DE AGUA POTAVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SOLEDADE/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANA CARMEM SOUTO VASCONCELOS 06734207447 - R$ 42.000,00.
Soledade - PB, 30 de Maio de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:17AA965A

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO SOLUÇÕES COMPLETAS PARA IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTRUTORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADAS ALÉM DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL E ORIENTAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES, FORTALECENDO A ECONOMIA LOCAL E CRIANDO NOVAS OPORTUNIDADES PARA EMPREENDEDORES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R$ 250.000,00.
Soledade - PB, 17 de Junho de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:233AB70E

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, COM NOTORIA ESPECIALIZAÇAO, VISANDO A REVISÃO E ANALISE TECNICA DE PROCESSOS NO AMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, COM FOCO NA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE CONTABIL, ANALISE DOCUMENTAL, AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS, FISCALIZAÇAO DE CONTRATAÇOES PUBLICAS, EMISSÃO DE PARECERES TECNICOS E ATENDIMENTOS A CONSULTAS DO GESTOR PARA O MUNICIPIO DE SOLEDADE–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.559.698 WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA - R$ 30.600,00.
Soledade - PB, 04 de Julho de 2025

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:2435879B

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704–35. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 26.782.2005.1008 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 04/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00349/2025 - 04.07.25 - EWERTON LUIZ DE ASSIS GARCIA - R$ 928.437,37.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:F461F96F

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA PARA FORNECIMENTO PROVISORIO DE AGUA POTAVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SOLEDADE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até 30/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00307/2025 - 30.05.25 - ANA CARMEM SOUTO VASCONCELOS 06734207447 - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:1588F57D

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, COM NOTORIA ESPECIALIZAÇAO, VISANDO A REVISÃO E ANALISE TECNICA DE PROCESSOS NO AMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, COM FOCO NA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE CONTABIL, ANALISE DOCUMENTAL, AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS, FISCALIZAÇAO DE CONTRATAÇOES PUBLICAS, EMISSÃO DE PARECERES TECNICOS E ATENDIMENTOS A CONSULTAS DO GESTOR PARA O MUNICIPIO DE SOLEDADE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.2004.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00348/2025 - 04.07.25 - 60.559.698

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA - R$ 30.600,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:1B5FB1C8

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOLUÇÕES COMPLETAS PARA IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTRUTORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADAS ALÉM DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL E ORIENTAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES, FORTALECENDO A ECONOMIA LOCAL E CRIANDO NOVAS OPORTUNIDADES PARA EMPREENDEDORES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até 17/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00339/2025 - 17.06.25 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R$ 250.000,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:298C3AFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 04, 08, 13, 12, 10, 15 E 20. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB; 12010.10.301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 500, 540, 542, 543, 600, 660.. VIGÊNCIA: até 07/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31901/2025 - 07.07.25 - SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 360.820,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:267816B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurí**dica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 360.820,00.
Taperoá - PB, 07 de Julho de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:585CA784

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED – ANVISA e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, em favor das Empresas**: BIOFARMA BEM-ESTAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 54.628.398/0001-34, com sede na Avenida José Sitonio - CEP: 58753000, Tavares – PB, representada pelo seu procurador o Senhor IVO JOSÉ FREIRE DOS SANTOS FILHO, vencedora nos itens 1 e 3 com proposta no valor total de **R$ 320.928,00 (Trezentos e Vinte Mil, Novecentos e Vite e Oito Reais) e MATOS E LEITE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.444.301/0001-72, com sede na Rua Manoel Carneiro da Silva, nº 195, Centro, CEP: 58.750-000 – Juru/PB, representada pelo Senhor HEITOR LEITE DE MATOS, vencedora no item 2 com proposta no valor total de **R$ 100.300,00 (Cem Mil e Trezentos Reais).** Perfazendo o Valor Total de **R$ 421.228,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Vinte e oito Reais),** que serão pagos conforme fornecimentos. Tavares/PB, 07 de julho de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:429B7E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, em favor da Empresa: **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida Jose Pereira Lima, nº 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel – PB, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA,** vencedora no item 02 com proposta no valor total de **R$ 218.700,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Setecentos Reais),** que serão pagos conforme prestação dos serviços. Tavares/PB, 02 de julho de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:BC8426B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED – ANVISA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADA: BIOFARMA BEM-ESTAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 54.628.398/0001-34, com sede na Avenida José Sitonio - CEP: 58753000, Tavares – PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 320.928,00 (Trezentos e Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2, Pregão Eletrônico nº 020/2025,
VIGÊNCIA: 03/07/2025 à 31/12/2025
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Genildo José da Silva - Prefeito Constitucional e Pela Contratada: Ivo José Freire dos Santos Filho – Representante legal. Tavares – PB, 07 de julho de 2025,

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C9EAF30D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED – ANVISA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADA: MATOS E LEITE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.444.301/0001-72, com sede na Rua Manoel Carneiro da Silva, nº 195, Centro, CEP: 58.750-000 – Juru/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 100.300,00 (Cem Mil e Trezentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2, Pregão Eletrônico nº 020/2025,
VIGÊNCIA: 03/07/2025 à 31/12/2025
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Genildo José da Silva - Prefeito Constitucional e Pela Contratada: Heitor Leite de Matos – Representante legal. Tavares – PB, 07 de julho de 2025,

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:24DDBDD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADA: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida Jose Pereira Lima, nº 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel – PB.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 218.700,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Setecentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 026/2025.
VIGÊNCIA: 07/07/2025 à 07/07/2026
DATA E SIGNATÁRIOS: Tavares/PB, 07 de julho de 2025. Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Municipal e Pela Contratada: Sebastião Nicácio De Oliveira – representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:079FE5D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED – ANVISA; que sagraram-se vencedoras do certame as empresas: **BIOFARMA BEM-ESTAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 54.628.398/0001-34, com sede na Avenida José Sitonio - CEP: 58753000, Tavares – PB, representada pelo seu procurador o Senhor IVO JOSÉ FREIRE DOS SANTOS FILHO, vencedora nos itens 1 e 3 com proposta no valor total de **R$ 320.928,00 (Trezentos e Vinte Mil, Novecentos e Vite e Oito Reais) e MATOS E LEITE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 24.444.301/0001-72, com sede na Rua Manoel Carneiro da Silva, nº 195, Centro, CEP: 58.750-000 – Juru/PB, representada pelo Senhor HEITOR LEITE DE MATOS, vencedora no

item 2 com proposta no valor total de **R$ 100.300,00 (Cem Mil e Trezentos Reais),** que serão pagos conforme fornecimentos.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E685358A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, que sagrou-se vencedora do certame a empresa: **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida Jose Pereira Lima, nº 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel – PB, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA**; vencedora no item 02 com proposta no valor total de **R$ 218.700,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Setecentos Reais),** que serão pagos conforme prestação dos serviços. Salienta se que o item 01, restou fracassado no certame**.** Tavares - PB, 27 de junho de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1FB4ACF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES À CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.
Uiraúna - PB, 07 de Julho de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:232D9BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

2° NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor,
Representante Legal Perante o Pregão Presencial 00043/2024
CONTRATATADO: TODON COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: R HERMINIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL - PAICANDU - PR
CNPJ: 46.961.564/0001-91
A Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, no uso de suas atribuições legais, neste ato sob responsabilidade do Gestor de Contrato, nomeado pela Portaria de nº 047/2025;
Considerando os termos do edital e as cláusulas contratuais oriundas do Processo Licitatório Pregão, cujo objeto é registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, o qual esta empresa configura como vencedora do certame;
Considerando o artigo 162 da Lei 14.133/2021, nos qual trata sobre atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;
Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - **Entrega: IMEDIATA**.
A vigência do presente contrato será determinada: até 04/12/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, **com observância aos prazos estipulados**;
Considerando a Ordem de Fornecimento datado em 02/04/2025, solicitando item 45 (anexo I do edital), todos previsto no edital Pregão presencial 00043/2024, o qual estabelece Prazo de entrega Imediata;
RESUMO DOS PEDIDOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
45	HD_ EXTERNO 3.0 2TB	UND	1	580,00	580,00
				Total:	580,00

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, sendo ultrapassado prazo superior ao estimado para entrega, conforme constam as solicitações realizadas pelas ORDEM DE FORNECIMENTO - realizar o fornecimento dos itens solicitados destinada ao município de Uiraúna-PB.
Ocorre que, a Setor de Compras deste município vem tentando contato com a empresa já supracitada desde a data do pedido de compra, enviado no e-mail em 04/04/2025 ás 11:12 (em anexo) e não obtiveram respostas. Destaco ainda que, não foi entregue os produtos solicitados até o presente momento.
Ressalto, ainda, que a empresa já foi formalmente notificada em outra ocasião pelos mesmos motivos, ou seja, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega. Em todas essas situações, a empresa somente procedeu com a entrega dos pedidos após a emissão da notificação oficial, evidenciando um padrão de conduta reiterado.

Tal comportamento não apenas demonstra desrespeito aos compromissos assumidos contratualmente, mas também tem causado diversos transtornos operacionais e administrativos, prejudicando o bom andamento dos serviços públicos sob responsabilidade desta administração.

RESOLVE **NOTIFICAR E ADVIRTIR** a empresa **TODON COMERCIAL LTDA**, doravante denominada CONTRATADA sob o contrato n° 00252/2024-CPL, mediante processo licitatório Pregão Presencial 00043/2024, para que cumpra o objeto do contrato e forneça os itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, rescisão contratual unilateral além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Na ocorrência da não resposta desta Notificação e a não entrega dos objetos no prazo estabelecido, abre-se um prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar dessa notificação, para que a empresa manifeste interesse no direito da ampla defesa e do contraditório.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Uiraúna – PB no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/.

Uiraúna/PB, 04 de Julho de 2025.

MARIA CLARA DE OLIVEIRA NUNES
Gestor De Contrato

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ANA CLÁUDIA NÓBREGA ALENCAR
Assessora Jurídica
OAB–PB 19.466

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1221DD4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 815, DE 07 DE JULHO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento do jovem JOSÉ DIELLYS DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o jovem JOSÉ DIELLYS DE OLIVEIRA é cunhado do Vereador Julimar Gadelha de Andrade, conhecido por "Mazinho";

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade vieiropolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito, integrante de família tradicional e respeitada do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias no Município de Vieirópolis, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do jovem JOSÉ DIELLYS DE OLIVEIRA.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no edifício sede da prefeitura municipal.

Art. 3º O presente Decreto torna pública a homenagem póstuma do Poder Executivo a todos os familiares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 07 de julho de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:9C12C378

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0294 2025 EM, 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 4.057.000,00 (Quatro Milhões, Cinquenta e Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2006 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	95.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
Total na Ação	95.000,00
Total na Unidade Orçamentária	95.000,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	750.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	750.000,00
Total na Ação	750.000,00
Total na Unidade Orçamentária	750.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	50.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	5.000,00
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 361 3000 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	580.000,00
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	580.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	830.000,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	830.000,00
Total na Ação	1.410.000,00
Total na Unidade Orçamentária	1.460.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 695 1023 2164 REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	25.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	800.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
Total na Ação	825.000,00
Total na Unidade Orçamentária	825.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2221 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -CEO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	35.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	35.000,00
Total na Ação	35.000,00
10 301 3004 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	15.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	150.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2278 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	750.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750.000,00
Total na Ação	750.000,00
Total na Unidade Orçamentária	750.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	7.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Total na Ação	7.000,00
Total na Unidade Orçamentária	7.000,00
Total de Suplementações:	**4.057.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 4.057.000,00 (Quatro Milhões, Cinquenta e Sete Mil Reais), como abaixo especificado:

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

02.013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

04 062 2012 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.014 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

04 124 2009 2209 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	95.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
Total na Ação	95.000,00
Total na Unidade Orçamentária	95.000,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	750.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	750.000,00
Total na Ação	850.000,00
Total na Unidade Orçamentária	850.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	1.480.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE	1.480.000,00
Total na Ação	1.480.000,00
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	350.000,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	350.000,00
Total na Ação	350.000,00
12 361 3000 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	555.000,00
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	555.000,00
Total na Ação	555.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.385.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	350.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	350.000,00
Total na Ação	350.000,00
10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	150.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	150.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	50.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	100.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	100.000,00
Total na Ação	300.000,00
Total na Unidade Orçamentária	650.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

23 692 2002 2004 CONCESSÃO DE APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO DE ALHANDRA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	7.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Total na Ação	7.000,00
Total na Unidade Orçamentária	7.000,00
Total de Anulações	**4.057.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 30 de Maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5FFE4F07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00007/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DISTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

Participantes	Unid.	Demanda	Quant.	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
1 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – ENDOCRINOLOGISTA					
PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA	CONSULTA	240	240	198,33	47.599,20
2 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – NEUROLOGISTA					
INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE	CONSULTA	420	210	200,70	42.147,00

53.835.281 LTDA			210	200,70	42.147,00
3 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – NEUROPEDIATRA					
INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE	CONSULTA	240	60	202,65	12.159,00
ULTRAMED FL LTDA			60	202,65	12.159,00
SERTAO SAUDE LTDA			60	202,65	12.159,00
NATHALIE RAMOS FORMIGA ROLIM SERVICOS MEDICOS			60	202,65	12.159,00
4 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – PSIQUIATRA					
ISABELA DIAS SERVICOS MEDICOS LTDA	CONSULTA	420	420	174,14	73.138,80
5 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – GINECOLOGISTA					
INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE	CONSULTA	420	105	165,27	17.353,35
PLUS ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA			105	165,27	17.353,35
HELITA BEZERRA FREITAS LTDA			105	165,27	17.353,35
IN MEDCARE LTDA			105	165,27	17.353,35
8 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – PEDIATRA					
INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE	CONSULTA	240	40	184,29	7.371,60
ULTRAMED FL LTDA			40	184,29	7.371,60
BT CAPISTRANO ATIVIDADES MEDICAS LTDA			40	184,29	7.371,60
SERTAO SAUDE LTDA			40	184,29	7.371,60
ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA			40	184,29	7.371,60
NATHALIE RAMOS FORMIGA ROLIM SERVICOS MEDICOS			40	184,29	7.371,60
9 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – ORTOPEDISTA					
GAUDENCIO MENDES DE SOUSA FILHO	CONSULTA	420	105	177,91	18.680,55
ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA			105	177,91	18.680,55
ULTRAMED FL LTDA			105	177,91	18.680,55
SERTAO SAUDE LTDA			105	177,91	18.680,55
11 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – DERMATOLOGISTA					
MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA	CONSULTA	420	105	136,93	14.377,65
CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA			105	136,93	14.377,65
ULTRAMED FL LTDA			105	136,93	14.377,65
SERTAO SAUDE LTDA			105	136,93	14.377,65
12 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – CARDIOLOGISTA					
INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE	CONSULTA	420	70	207,25	14.507,50
RM SERVICOS MEDICOS LTDA			70	207,25	14.507,50
CLINICA MEDICA GERONTOCARDIO LTDA			70	207,25	14.507,50
ULTRAMED FL LTDA			70	207,25	14.507,50
SERTAO SAUDE LTDA			70	207,25	14.507,50
MEUCARDIO SERVICOS MEDICOS LTDA			70	207,25	14.507,50
13 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – NEFROLOGISTA					
IN MEDCARE LTDA	CONSULTA	240	240	190,97	45.832,80
15 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – UROLOGISTA					
INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE	CONSULTA	420	420	199,98	83.991,60

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº. 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratação, Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.
São Bentinho - PB, 18 de junho de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:1B6C57E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE SALA DE APOIO AS ATIVIDADES INTEGRADORAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA
JOSÉ ALCIONE DA SILVA FERNANDES – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EFETIVOS
ALDENICE BARBOSA DOS SANTOS – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EFETIVOS
GABRIELA CARDOSO DE SOUSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação acima de 60 horas.	Diploma de Licenciatura	Diploma de Ensino médio	Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço.	TOTAL
1	EDWAGNER ROMULO TAVARES	**Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras Educação Integral - esporte** (Código B)	20	50	-	30	100
2	FÁBIO HENRIQUE FERNANDES VIEIRA	**Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras Educação Integral - Música** (Código I)	20	-	50	20	90
3	MARIA VITÓRIA DUTRA DIAS FERNANDES	**Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras Educação Integral – Recreação/Dança** (Código J)	20	-	50	20	90

São José do Brejo do Cruz, 08 de julho de 2025

JOSÉ ALCIONE DA SILVA FERNANDES
Representante Dos Servidores Efetivos

ALDENICE BARBOSA DOS SANTOS
Representante Dos Servidores Efetivos

GABRIELA CARDOSO DE SOUSA
Representante Da Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:4D34C723

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

O **Município de Vieirópolis/PB,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.339/0001-26, com sede na Rua Francisco Joaquim de Assis (Assis Barbosa), s/n, Centro, CEP: 58822-000, www.vieiropolis.pb.gov.br, torna público a **RETIFICAÇÃO PARCIAL** do Edital do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2025.

I. As alterações procedidas por meio deste Edital de Retificação estarão destacadas em vermelho para melhor identificação do candidato.

II. O Edital do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2025, publicado no Portal do Município de Vieirópolis, no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, nas rádios locais e nos murais da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos, passa a vigorar com as seguintes modificações e retificações:

[...]
1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde	Eliminatório e Classificatório
2ª	Avaliação Médica		---

[...]
3.8. O candidato às vagas de **Agente de Combate às Endemias - ACE** e **Agente Comunitário de Saúde – ACS** aprovado no Processo Seletivo Público, deverá comprovar, no momento da inscrição e no momento da entrega da documentação para o provimento, o local de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que irá atuar, no caso do ACS, e no município de Vieirópolis/PB, no caso do ACE, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente a data de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.

3.8.1. <u>O comprovante de endereço e a Declaração de Residência (Anexo VIII) deverão ser entregues durante o período de inscrição.</u>

[...]
4.1.10. No ato da inscrição que ocorrerá **presencialmente** na Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Vieirópolis/Secretaria de Administração, situada à Rua Francisco Joaquim de Assis (Assis Barbosa), S/N - CEP: 58822-000, das 09h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), **ou através da internet com envio dos documentos para o e-mail: prefeituravieiropolis@gmail.com,** o candidato deverá apresentar cópia de documento de identificação, o Formulário de Inscrição, documento comprobatório de residência e o comprovante do pagamento da taxa de inscrição, cujo boleto ou Documento de Arrecadação Municipal - DAM será gerado na Secretaria de Finanças ou Administração durante o período de inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade a comprovação da veracidade dos dados informados, sob as penas da lei.

[...]
4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas via presencial, na Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Vieirópolis- PB, localizada na Rua Francisco Joaquim de Assis (Assis Barbosa), S/N - CEP: 58822-000, **ou através da internet com envio dos documentos para o e-mail: prefeituravieiropolis@gmail.com,** no período **das 09h do dia 16/06/2025 às 15h do dia 16/07/2025**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. Considerando que o Município não possui sistema informatizado que possibilite os candidatos gerarem boleto bancário através da internet, o candidato que efetuar a inscrição através da internet deve entrar em contato com a Secretaria de Administração para obter o boleto bancário ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM e efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme nos termos dos seguintes procedimentos:
a) Ler atentamente o Edital e anexos;
b) Preencher o Formulário de Inscrição, e juntar os documentos de identificação (RG e CPF);
c) Apresentar documento comprobatório de residência, conforme estabelecido neste Edital;
c) Imprimir o boleto bancário ou Documento de Arrecadação Municipal - DAM na Secretaria de Administração Municipal ou Secretaria de Finanças; e
d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

[...]
4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **17/07/2025**, em toda a rede bancária, independentemente da data de vencimento do boleto e dos horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

[...]
4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, via postal, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital, podendo ser aceitos por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, desde que devidamente comprovados e os comprovantes sejam apresentados na Secretaria de Administração.

[...]
4.2.7. O boleto bancário ou Documento de Arrecadação Municipal - DAM será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Vieirópolis-/PB** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário ou Documento de Arrecadação Municipal - DAM (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível na Secretaria de Administração ou Secretaria de Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Vieirópolis- PB, localizada na Rua Francisco Joaquim de Assis (Assis Barbosa), S/N - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, somente **até às 15h do dia 16/07/2024**.

[...]
4.2.12 As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **https://vieiropolis.pb.gov.br/psb-001-2025-acs-ace.html**, até o dia **04/08/2025**.

4.2.13. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou qualquer outro motivo, poderá interpor recurso, conforme item 10. e subitens.

[...]
5.12.1. O boleto bancário ou Documento de Arrecadação Municipal - DAM será disponibilizado presencialmente na Secretaria de Administração ou Secretaria de Finanças, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia 17/07/2025.

[...]
5.14.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **https://vieiropolis.pb.gov.br/psb-001-2025-acs-ace.html**, **após a divulgação da lista de inscritos, que ocorrerá na data de 04/08/2025**, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

[...]
7.1. Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, **o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados na lista definitiva de inscrição**, no endereço eletrônico **https://vieiropolis.pb.gov.br/psb-001-2025-acs-ace.html** ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

[...]
8.2.1 A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **17/08/2025 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **08h00min**, horário oficial de Brasília/DF.

[...]
9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação Saúde Pública;
g) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **e-mail: prefeituravieiropolis@gmail.com**, exclusivamente por meio físico junto a Secretaria de Administração Municipal.

9.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 9.3. deste Edital, será realizado **sorteio público**, acompanhado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público.

[...]
10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, presencialmente, no horário das 09h às 15h, ininterruptamente, **ou através da internet com envio para o e-mail: prefeituravieiropolis@gmail.com,** a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:
a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
b) O indeferimento da inscrição;
c) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
d) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
e) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
f) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
g) Outras situações dispostas em lei.

10.1.1. Para a alínea "b" do item 10.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 10.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário ou Documento de Arrecadação Municipal - DAM quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail prefeituravieiropolis@gmail.com.

[...]
10.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:
a) Internet, pelo endereço eletrônico **prefeituravieiropolis@gmail.com**;
b) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço da Secretaria de Administração, das 09h às 15h.
[...]
10.5. Para as alíneas "e" e "f" do item 10.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

[...]
10.9. Na ocorrência do disposto nos itens 10.8. e 10.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

[...]
10.12. Serão **indeferidos** os recursos:
a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos; e) Encaminhados de forma coletiva;
e) Sem amparo nos conteúdos previstos no Anexo IV deste Edital; e

10.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

[...]
10.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste Edital.

[...]
12.6. O candidato aprovado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências para assinatura do contrato:
a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
g) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes Anexo I deste Edital;
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
i) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
j) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
k) Não ter sido demitido/exonerado do Município de Vieirópolis/PB, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

[...]
13.1.3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Vieirópolis/PB**:
a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado, expedido nos últimos 03(três) meses;
k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

l) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
m) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
p) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
q) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
r) No ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues na Secretaria de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica. asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância, retirada no site (validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 5º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância;
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) O candidato aprovado para a função de **Agente de Combate às Endemias** ou **Agente Comunitário de Saúde**, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do Anexo VIII, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital, ou seja, de pelo menos dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.

13.1.3.1. Na eventualidade de modificação dos endereços eletrônicos indicados neste Edital, o candidato deverá diligenciar junto aos órgãos competentes e/ou pesquisar na internet, a fim de obter os documentos. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 13.1.3. deste Edital estará impedido de ser contratado.

13.1.4. Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 13.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial, designada para este fim.

13.1.5. Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 13.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina;
g) Acuidade Visual; e
h) Acuidade Auditiva.

13.1.6. Os exames previstos no item 13.1.5. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **30 (trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

13.1.7. O material de exame, previsto na alínea "e" do item 13.1.5. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

13.1.8. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 13.1.5. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

[...]
III – Ficam suprimidos do Edital do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2025 o texto dos itens aqui descritos que não integrar o presente edital retificador, bem com os itens 13.1.10. até 13.1.13.2.1, que ficam igualmente suprimidos.

IV – Integram o presente Edital de Retificação o **Anexos I, II e VI** abaixo colacionados e suas respectivas alterações.

V – Os demais termos do Edital do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2025 permanecem inalterados e plenamente vigentes.

Vieirópolis-PB, 03 de julho de 2025.

ENYEDJA KERLLY MARTINS DE ARAÚJO CARVALHO –
Mat. 786
Presidente da Comissão

CLAUDIO LACERDA DE OLIVEIRA –
Mat. 1019
Secretário da Comissão

DOURIECLEBIO ABRANTES DE SENA –
Mat. 146
Membro da Comissão

ANEXO I - CARGOS-FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo; Residir no Município de Vieirópolis desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	40 Horas Semanais	03 Vagas	R$ 3.036,00 (Conforme piso salarial da categoria estabelecido pela Lei Municipal nº 547/2022, que cumpre o estabelecido no art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional n° 120/2022)
Agente Comunitário de Saúde – Sítios Umburana e Russo Velho	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	40 Horas Semanais	01 Vaga	R$ 3.036,00 (Conforme piso salarial da categoria estabelecido pela Lei Municipal nº 547/2022, que cumpre o estabelecido no art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional n° 120/2022)
Agente Comunitário de Saúde – Sítio Caiçara	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	40 Horas Semanais	01 Vaga	R$ 3.036,00 (Conforme piso salarial da categoria estabelecido pela Lei Municipal nº 547/2022, que cumpre o estabelecido no art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional n° 120/2022)

ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS-FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: Agente de Combate às Endemias (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo; Residir no Município de Vieirópolis desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

• **Visitas Domiciliares**:

• Realizar visitas regulares às famílias da comunidade para promover a educação em saúde e acompanhar as condições de vida e saúde da população.
• Identificar problemas de saúde e possíveis riscos nos domicílios, como saneamento inadequado, focos de doenças, entre outros.

• **Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças**:

• Desenvolver atividades educativas para a promoção de hábitos saudáveis, como alimentação adequada, prática de atividades físicas e prevenção de doenças transmissíveis (como dengue, tuberculose, HIV, etc.).
• Orientar sobre a importância da vacinação e acompanhar o calendário vacinal.

• **Encaminhamentos e Acompanhamento**:

• Orientar a população sobre os serviços de saúde disponíveis na unidade básica de saúde e encaminhar as pessoas para atendimento médico ou outras ações necessárias.
• Realizar o acompanhamento de indivíduos em tratamento, como gestantes, crianças, idosos e portadores de doenças crônicas.

• **Participação em Campanhas de Saúde Pública**:

• Colaborar nas campanhas de vacinação, combate a endemias, como controle da dengue e a realização de exames preventivos.
• Ajudar a disseminar informações sobre doenças sazonais, como a gripe, e promover ações de controle, como a eliminação de focos de mosquitos.

• **Coleta de Informações e Dados**:

• Coletar informações sobre as condições de saúde da comunidade, como dados de nascimentos, óbitos, doenças prevalentes, e repassar essas informações para os profissionais de saúde, contribuindo para o planejamento das ações de saúde.

• **Atendimento e Encaminhamento de Situações de Emergência**:

• Identificar situações de emergência em saúde e encaminhar para o atendimento adequado, além de monitorar o estado de saúde dos indivíduos.

• **Fortalecer a Relação entre a Comunidade e a Unidade de Saúde**:

• Servir como elo de comunicação entre a comunidade e os profissionais de saúde, buscando fortalecer o vínculo e a confiança entre ambos.
• Auxiliar na implementação de ações comunitárias e estimular a participação da população nos processos de saúde.

Essas atribuições visam promover a integralidade do cuidado, colocando o Agente Comunitário de Saúde como um facilitador na implementação de políticas públicas de saúde, especialmente em áreas mais vulneráveis ou de difícil acesso.

CARGO/FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018).
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
São atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

I - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida (micro área);

III - realizar cadastro domiciliar, individual e familiar em base geográfica (micro área);

IV - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

V - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios de toda a sua micro área e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VI - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

VII - Conhecer as rotinas da Unidade Básica de Saúde e saber orientar a comunidade a respeito das mesmas;

VIII - Demonstrar interesse e disponibilidade a todos os moradores de sua micro área, fornecendo as orientações para os encaminhamentos necessários, conforme as necessidades de cada caso;

IX - Participar das seguintes atividades na Unidade Básica de Saúde:

a) Organização de documentos e prontuários físicos pertinentes ao trabalho do ACS;
b) Planejamento de atividades junto ao enfermeiro supervisor e demais ACS's e membros da equipe;
c) Realizar reuniões e outras atividades (grupos, rodas de conversa, etc) que envolvam a equipe a que está vinculado o ACS, conforme periodicidade estabelecida pelo enfermeiro supervisor da Unidade ou conforme determinado pela Coordenação de Atenção Básica;

X - Conhecer as normativas e fluxogramas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Realizar as atividades que lhe competem que estão relacionadas à Estratégia de Saúde da Família;

XI – Realizar, com o uso do gps no tablet, a territorialização de acordo com a orientação e supervisão da Coordenação de Atenção Básica;

XII - Realizar todas as visitas às pessoas estabelecidas e calculadas conforme meta estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a obrigatoriedade de, ao final do mês, ter visitado pelo menos 80% (oitenta por cento) das famílias de sua micro área;

XIII - Priorizar as visitas domiciliares aos acamados e marcadores (criança de 0 a 5 anos, gestante, idoso, hipertenso, diabético), com o necessário preenchimento das fichas referentes aos marcadores (E-SUS e fichas da Administração Municipal);

XIV - Acompanhar profissionais da Equipe de Saúde da Família, Vigilância em Saúde, NASF e outras demandas de visita com a autorização do Enfermeiro Supervisor;

XV - Realizar contato com o paciente e/ou familiar, sempre que solicitado pelo enfermeiro supervisor, equipe de Saúde da Família , e coordenadores da secretaria de saúde;

XVI - Preencher diariamente o instrumento de registro de Visita Domiciliar (VD) e alimentar o sistema de informação vigente (E-SUS) com os dados das visitas, apresentando o instrumento a ser assinado pela pessoa que receber o ACS no domicílio, com data e hora da visita;

XVII - Atualizar e entregar sempre no prazo informado pelo cronograma da unidade, ao Enfermeiro Supervisor os instrumentos de registros de trabalho;

XVIII - Realizar visita domiciliar em conjunto com outro(s) ACS(s) nas micro áreas, nos casos em que apresentarem risco para o ACS, e com autorização prévia do Enfermeiro supervisor. Entretanto, cada ACS deverá cumprir com sua meta mensal estabelecida;

XIX - Realizar semanalmente, no sistema informatizado (E-SUS), as atualizações da micro área, e as alterações e inclusões do cadastro familiar e individual;

XX - Atualizar semanalmente, no E-SUS, os registros de nascimentos, óbitos, internações e altas hospitalares ocorridas durante o mês em sua micro área;

XXI – Facultativamente organizar o registro em segunda via escrita (em livro, caderno, agenda, folhas A4 em arquivo ou pasta) das famílias e seus componentes de sua micro área, onde deverá constar o número do cadastro, endereço, nome dos familiares e identificação dos marcadores.

XXII - Participar, semanalmente das reuniões de equipe, capacitações ou reuniões extraordinárias;

XXIII - Participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas ao longo do mês da Equipe da Estratégia de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde;

XXIV - Participar com a equipe promotora, das atividades educativas e de saúde organizadas pela Unidade Básica de Saúde (Campanhas de vacina, de combate ao tabagismo, busca ativa, grupos de idosos, hipertensos, etc.);

XXV - Participar de capacitações, cursos e palestras que visem a sua qualificação profissional e de reuniões ou encontros extraordinários, quando determinado pelo gestor e pela Coordenação de Atenção Básica (níveis central e/ou local);

XXVI - Realizar o trabalho, quando determinado pelo Enfermeiro Supervisor, em micro áreas descobertas ou em casos de afastamentos do ACS da micro área (campanhas de vacina, busca ativa e outras atividades que se fizerem necessárias);

XXVII - Realizar o trabalho em situações extraordinárias, quando determinado pelo gestor (Níveis Central e/ou Local);

XXVIII - Coletar a assinatura do morador no momento do atendimento, fazendo comprovar a atuação profissional ou a recusa ao atendimento pelo ACS;

ANEXO VI – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	16/06/2025 a 16/07/2025
2	PERÍODO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÕES DE PAGAMENTO	16/06/2025 a dia 18/06/2025
3	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS	30/06/2025
4	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO	01/07/2025
5	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	02/07/2025
6	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	17/07/2025
7	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA	04/08/2025
8	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	17/08/2025
9	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	18/08/2025
10	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR	20/08/2025
11	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	21/08/2025 e 22/08/2025
12	PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM GABARITO DEFINITIVO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL	27/08/2025
13	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	29/08/2025

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:372782C0

